



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
CNPJ: 82.939.430/0001-38
www.hervaldoeste.sc.gov.br

Prezados Senhores , seguem abaixo respostas aos questionamentos

01. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Será exigido apenas do vencedor, demais participantes é facultativo.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

Cada licitante é responsável pela sua planilha de custos, podendo utilizar o seu próprio padrão. A administração disponibilizou junto ao edital um modelo para utilização.

c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

A Composição dos custos de cada participante é de sua responsabilidade, não cabendo a administração deliberar sobre a mesma.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

A Composição dos custos de cada participante é de sua responsabilidade, não cabendo a administração deliberar sobre a mesma

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

A Administração Municipal não indica ou exige qualquer sindicato, sendo recomendado a observância do Acórdão Nº 1207/2024 – TCU – Plenário

02. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Sim, é recomendável a assinatura digital.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
CNPJ: 82.939.430/0001-38
www.hervaldoeste.sc.gov.br

03. Quais materiais devem ser fornecidos?

Dispositivo no TR

3.4 - A Contratante disponibilizará todos os materiais, equipamentos e demais itens e produtos que se fizerem necessários à limpeza e conservação do prédio,

3.5 A Contratada deverá solicitar os materiais e equipamentos com antecedência mínima de 05 dias.

03.1 Quais insumos devem ser fornecidos?

03.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

03.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

É de responsabilidade da contratada o fornecimento Uniformes e EPI's, conforme a legislação vigente e a regulamentação do Ministério do Trabalho.

04. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Sim, Szpak prestação de serviços de limpeza Ltda. À critério da contratada se em conformidade com a legislação vigente

05. Qual alíquota de ISS para o objeto?

3%

06. Qual tarifa transporte público do município?

R\$ 6,70 – no escritório da Concessionária

R\$ 6,95 – Diretamente nos ônibus

07. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
CNPJ: 82.939.430/0001-38
www.hervaldoeste.sc.gov.br

escolas, de hospitais, e outros itens”

Serão apreciados todos os atestados de capacidade técnica que atendam ao disposto no item 9.1.4 alínea "a" do edital.

08. Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau?

Conforme entendimento e legislação vigente os profissionais que trabalham como auxiliar de limpeza em hospitais (equiparado UPA) tem direito ao adicional de insalubridade em seu grau máximo no percentual de 40%.

09. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte?

Os serviços de higienização e limpeza deverão ser prestados 24 horas por dia – 07 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, ficando a critério da contratada elaborar seus custos

10. O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Valor Mensal item

11. O lance será por item ou para todos os itens?

Favor observar o edital o processo possui apenas um item/lote

12. Qual a quantidade de mão de obra por cargo?

Conforme estudo realizado pela unidade gestora recomenda-se que sejam pelo menos cinco(05) agentes, ficando a cargo da contratada estabelecer e controlar os turnos de trabalho para a realização dos serviços, sendo exigido um mínimo de um (01) agente por turno

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

A Unidade funciona 24 horas por dia e os serviços de higienização e limpeza deverão ser prestados 24 horas por dia – 07 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Fica a critério da contratada estabelecer a sua forma de administrar suas escalas de pessoal, custos e benefícios.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
CNPJ: 82.939.430/0001-38
www.hervaldoeste.sc.gov.br

15. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto?

Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Em conformidade com o item 3.4.14 do edital não podem participar de processos licitatórios Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, concomitantemente com o acordo TCU 2.426/2020.

Herval d'Oeste 16 de julho de 2024

RUBENS ANTONIO CORREIA
Pregoeiro – Matrícula 2878